



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 12/2021

Processo nº 00002.003613/2020-31

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00002.003613/2020-31 - SEADPREV/PI.

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (SEADPREV/PI)**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SEADPREV**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. **DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores estimados.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.
- 2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
 - 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
 - 2.7.2. adesões;
 - 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
 - 2.7.4. vigência.

3. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
- 4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
- 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- 4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.
- 4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
- 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:
- a. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - c. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
 - d. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

- f. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. **DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.
- 5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. **DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
 - 6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:
- 6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;
- 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;
- 6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.18.1. Produzidos no País;
- 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).
- 7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.
- 7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.
- 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 7.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6. Estudos setoriais;
- 7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8. **DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido no **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.
- 8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- 8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;
- 8.2.6. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*
- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- h. No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i. Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b. Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c. Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d. Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

9. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10.1.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública
- 10.2.

O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.3.

Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.4.

A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 10.5.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11.1.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.

Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5.

O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12.1.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.

DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.1.

Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 13.2.

O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 13.3.

A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 13.4.

O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5.

Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.
- 13.6.

Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.7.

Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.
- 13.8.

O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9.

Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 13.10.

A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
- 13.11.

Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.
- 13.12.

A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

- 13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:
- 13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.
- 14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:
- 15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não manter a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.

As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.
19.

DO PREÇO

19.1.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2.

Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.
20.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.

A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.
21.

DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1.

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2.

A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3.

No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
22.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2.

A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6.

Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.

As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11.

Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12.

A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13.

Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14.

Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C. ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F. ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H. ANEXO VIII – ORÇAMENTO.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Data de Abertura da sessão: 28/06/2021. Horário de Abertura da sessão: 09:00h (nove horas), horário de Brasília/DF. Data da Rodada de lances: 30/06/2021 Horário da Rodada de lances: 09:00h (nove horas), horário de Brasília/DF. Local: Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV – Gerência de Pregões, 2º Andar – Centro Administrativo, Bloco I – Bairro São Pedro, CEP: 64018-900 – Teresina/PI. INFORMAÇÕES: E-mail: chagaslima@seadprev.pi.gov.br; licitacoes@seadprev.pi.gov.br
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO para fins de aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.2	(X) A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. () A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(X) Foi estimado o Valor Total de R\$ 19.939.441,30 (dezenove milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021. 2.3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral ou parcelada, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.6	() A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013: 2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. 2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. 2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. 2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

	(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, <i>caput</i>, incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021. 2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte: 2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços. 2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. 2.6.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.
4.1.1	() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. (X) Para os itens 1, 2, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 111, 114, 115, 118, 121 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens 4, 6, 8, 13, 15, 24, 27, 29, 32, 34, 39, 45, 53, 57, 65, 67, 80, 88, 102, 104, 106, 110, 113, 117, 120, 136, 141, 143, 145, 148, 156, 158, 161, 163, 185, haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
4.5	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. (X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens:_____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
6.8	() Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. (X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos)
6.15	(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

	6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. 6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 12 horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 12 horas , sob pena de inabilitação.
8.6.1., “h”	h) (...).
8.6.1., “i”	i) (...)
8.6.2., “a”	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme dispõe 4.2 do Termo de Referência: "4.2.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional: <i>4.2.1.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto da licitação, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;</i> <i>4.2.1.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contrato; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência para comprovação das informações;"</i>
8.6.3, “e”	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a (...)% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ; e-mail do pregoeiro: chagaslima@seadprev.pi.gov.br ou para o endereço físico: Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV – Setor de Protocolo, Térreo, localizado no Centro Administrativo, Bloco I – Bairro São Pedro, CEP: 64018-900 – Teresina/PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio www.licitacoes-e.com.br .
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br , na janela Avisos/Esclarecimentos/Impugnações .
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ; e-mail do pregoeiro: chagaslima@seadprev.pi.gov.br
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

13.12	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): www.licitacoes-e.com.br, www.tce.pi.gov.br e http://licitacao.administracao.pi.gov.br/lic_pesquisa.php Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
22.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Teresina (PI)

(documento assinado e datado eletronicamente).

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretaria de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE** - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência., em 14/06/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1720660** e o código CRC **C04A361B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (ID 1720613)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome

completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:
- a. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido no **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.
- 8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.

São obrigações da contratante:

9.1.1.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.

As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.
10.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1.

As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2.

O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4.

Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7.

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2.

As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.
11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4.

A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.
12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1.

A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2.

Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. **MULTA**

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. **ADVERTÊNCIA**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

- b. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA						
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.						
Parte Geral	Definições da Parte Específica					
1.1	Processo Administrativo: 00002.003613/2020-31 . Espécie de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO.					
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de Materiais e Equipamentos de Higiene e Limpeza, conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	COTAS RESERVADAS	DEMANDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	LOTE I - PRODUTOS DE LIMPEZA					
1	Ácido muriático em liquido composto de hcl + h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6984		
2	Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variável de 2 a 2, 5%. Cor: incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11968		
3	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	18773		
4	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	6258		
5	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	21966		
6	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	7324		
7	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Principal (75 %)	4396		
8	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1465		
9	Amaciante bactericida de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosqueada. Caixa com 06 unidades.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1960		
10	Acidulante concentrado neutralizante de resíduos de cloro (50L)	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	304		
11	Aromatizante sanitário (desodorizador) completo, com cesto e refil de 48x35g, para higienização e aromatização, em blocos e aromas variados.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11580		
12	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Principal (75 %)	300		
13	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	100		
14	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota	3169		

			Principal (75 %)			
15	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1056		
16	Caixa para perfuro cortante 13 kg	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	740		
17	Cobertura para óbito – 99x220cm (padrões ABNTT)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2600		
18	Cera líquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1962		
19	Cera líquida preta alto brilho/ 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	935		
20	Cloro pool trate. Pacote com 1 kg.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300		
21	Cloro (alvejante líquido hospitalar). 5L.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	200		
22	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5L.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1523		
23	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Principal (75 %)	4469		
24	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1490		
25	Desentupidor em pó, 300g para aplicação em ralos de esgotos e pia	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	493		
26	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Principal (75 %)	1316		
27	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	439		
28	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Principal (75 %)	734		
29	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	245		
30	Desinfetante, leitoso, embalagem 5 l, concentrado.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2080		
31	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7934		
32	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2645		
33	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	2735		
34	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	912		
35	Detergente em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1283		
36	Detergente líquido 24x500ml, limpa e desengordura neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2570		
37	Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos composto de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, monoetanolamina, nonilfenol etoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1407		
38	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	6038		
39	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2012		

40	Detergente alcalino com alvejante, para pré-lavagem de roupas hospitalares	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1		
41	Espanja de aço, dupla face. Dimensões mínimas 105x70x20. Caixa (pacote) com 8 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7587		
42	Filtro para café /ref. 103. Caixa com 30 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	963		
43	Haste flexível ponta algodão (Caixa com 75 unidades)	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	750		
44	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1941		
45	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	647		
46	Lava roupas líquido, com amaciante. Embalagem de 5L.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	290		
47	Limpa vidros emulsificante, umectante, composição álcool etílico, sequestrante e acidificante. Galão de 05 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1842		
48	Limpador de pisos e cerâmicas de 01 litro. / azulim	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6790		
49	Limpa alumínio de 500 ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2727		
50	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1347		
51	Limpador de uso geral, embalagem de 500ml, composto no mínimo por: ÁcidoDodecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96% Álcool etoxilado, coadjuvantes, EDTA tetrassódico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3520		
52	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Principal (75 %)	4965		
53	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1655		
54	Óleo lubrificante para equipamentos	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2850		
55	Óleo desengripante e antiferrugem	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3073		
56	Palha de aço n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	1520		
57	Palha de aço n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	507		
58	Pedra Sanitária	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12815		
59	Removedor de cera com diluente 1x50 galão 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	959		
60	Raticida - Granulado com 500g.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2941		
61	Sabão em barra glicerina, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, na cor vermelha.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1946		
62	Sabão em barra glicerina do (coco), multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1099		
63	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3051		
64	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1742		
65	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	581		
66	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1945		

67	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	648		
68	Soda caustica tipo escama, embalada em 1kg, composta de hidróxido de sódio	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1392		
69	Sulfato de Cobre	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100		
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						
70	Avental de cozinha	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1153		
71	Aspirador de fundo de piscina com 09 rodas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	104		
72	Areia para filtro de piscina	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500		
73	Balde de plástico de 10l	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1636		
74	Balde plástico para construção reforçado de 10l.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	333		
75	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento, tipo bombona.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	602		
76	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1547		
77	Bota branca de borracha	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1246		
78	Bateria Alcalina 9v embalagem com 1 Und.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2085		
79	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Principal (75 %)	11392		
80	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	3798		
81	Disco lustrador 350 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11		
82	Disco lustrador 350 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61		
83	Disco lustrador 450 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11		
84	Disco lustrador 450 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61		
85	Disco removedor grande preto 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	161		
86	Disco removedor grande verde 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	411		
87	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	4564		
88	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1422		
89	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1478		
90	Escova sanitária com estojo.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1715		
91	Escovão para enceradeira 300 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12		
92	Escovão para enceradeira 450 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7		
93	Escovão para roupas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	212		
94	Espanador para móveis	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1829		

95	Esfregão aço.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	718		
96	Pano limpeza, material 100% algodão, largura 60 cm, características Adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9282		
97	Filtro de Plástico com 02 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	224		
98	Filtro de Plástico com 04 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	117		
99	Garrafa térmica para café plástica de 01litro.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1685		
100	Lâmpada de 60w.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7424		
101	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Principal (75 %)	6895		
102	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2296		
103	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Principal (75 %)	5396		
104	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1799		
105	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Principal (75 %)	4654		
106	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1551		
107	Lanterna pequena com capacidade para duas pilhas.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2344		
108	Lixeira 10L	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2969		
109	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Principal (75 %)	1040		
110	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	346		
111	Lixeira Plástica Basculante 10 Litros	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1625		
112	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Principal (75 %)	572		
113	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	190		
114	Mangueira sucção 10 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	494		
115	Mangueira Flutuante	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	172		
116	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca. (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Principal (75 %)	63874		
117	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca.(Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	21291		
118	Máscara confeccionada em tecido. Camada Dupla. Fixação com elástico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27790		
119	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.	Caixa	Cota Principal (75 %)	15892		

120	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	5295		
121	Neutralizante químico, composição ácido clorídrico, aplicação redutor de ph, características adicionais solúvel em água.	Balde	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	121		
122	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, Comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação Limpeza, modelo sem tampa.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3013		
123	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, altura 81 cm, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1658		
124	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100 % algodão.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	33670		
125	Pano de copa 100% algodão, diversas cores, medidas mínimas 48 x 71cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6431		
126	Pano Multiuso Pacote com 05 unid.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3864		
127	Passador de Cera de uso doméstico com espuma retangular, com gancho na ponta para pendurar.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	729		
128	Pano de prato, medindo 45x65 cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1782		
129	Peneira de Nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	440		
130	Pilha Alcalina AA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7622		
131	Pilha Alcalina AAA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9534		
132	Pilha Alcalina grande	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5104		
133	Pilha Alcalina média	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5024		
134	Pilha Alcalina Pequena	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5796		
135	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Principal (75 %)	3841		
136	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1280		
137	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 30cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8615		
138	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5946		
139	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 60cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5076		
140	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	152672		
141	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	50891		
142	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Principal (75 %)	2047		
143	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	682		
144	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Principal (75 %)	95823		
145	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	31941		
146	SACO PARA LIXO, em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5567		
147	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa	Fardo	Cota	261415		

	densidade, reciclável		Principal (75 %)			
148	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	87139		
149	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material resina termoplástica (Pacote com 100 Unidades)	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2150		
150	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branca, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante e, aplicação hospitalar (Pacote com 100 unidades)	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1050		
151	Saco, material plástico transparente, capacidade 10 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 50 cm, largura 40 cm	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1411		
152	Saco plástico transparente p alimentos, 5 kg, c 100 uni	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1518		
153	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1300		
154	Saco plástico preto reforçado, 200litros, ecológico	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3870		
155	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço	Unidade	Cota Principal (75 %)	3038		
156	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1012		
157	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Principal (75 %)	8250		
158	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2750		
159	Saco, material plástico, altura 30 cm, largura 20 cm, transmitância transparente, gramatura 0,20 g/m2	Milheiro	Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual 16.212/20	50		
160	Saco descartável de papel para aspirador de pó	Unidade	Cota Principal (75 %)	7500		
161	Saco descartável de papel para aspirador de pó	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2500		
162	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	1859		
163	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	620		
164	Sapato feminino, material couro hidrofugado, tipo segurança, material sola, poliuretano injetado antiderrapante, cor branca, características adicionais sem cadaço, cano baixo, sem biqueira. Tamanho variados.	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	60		
165	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 23 cm, cor branca	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	17318		
166	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 1.000 folhas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5770		
167	Torneira para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	722		
168	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6821		
169	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 40 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5397		
170	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 60 cm. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5536		
171	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8603		
172	Vassoura de nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6161		
173	Vassoura de Piaçava.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8283		
174	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6536		

175	Vela para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	218		
LOTE III – PRODUTOS DE HIGIENE						
176	Absorvente higiênico, tipo normal sem abas, formato tradicional, Pacote com 10 unidades.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7490		
177	Absorvente noturno com abas. Pacote com 10 unidades.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1000		
178	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	159		
179	Algodão em bolas 25 g	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	713		
180	Antiferrugem (Frasco com 300ml)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	438		
181	Aparelho de Barbear com 02 lâminas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2015		
182	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e Lâminas paralelas c/ 02 unidades.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	10		
183	Creme de barbear, embalagem com 65g. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	24		
184	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7306		
185	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2436		
186	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300		
187	Escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, aplicação adulto, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	22750		
188	Fio- dental 50m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	612		
189	Fraldas descartáveis tamanho M	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2000		
190	Fraldas descartáveis tamanho G	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2005		
191	Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, cor branca, pelo menos 2 dobras, medindo aproximadamente 20 x 22 cm, embalagem com 50 unidades	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1822		
192	Lâminas para tricótomo (lâmina de barbear). Caixa com 03 lâminas. Referência: Gillete ou equivalente. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	384		
193	Lenço Umedecido	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	250		
194	Lenço de Papel Duplo, medindo 21,0cmx14,8cm, embalagem com 200 Unid.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1284		
195	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15952		
196	Papel Higiênico Perfumado, pct 4x30, 64 rolos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1834		
197	Papel Higiênico rolo grande, 500M, macio	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3158		
198	Sabonete de aspecto físico gel, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. Flagrância variadas. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1857		
199	Sabonete de aspecto físico sólido, com peso de 90g, formato retangular, glicerina do e perfumado. Flagrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8081		
200	Sabonete de aspecto líquido, embalagem de 01 litro, glicerina do e perfumado. Flagrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1289		
201	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	737		
202	Shampoo de 400ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	1000		

			16.212/20		
203	Toalha de banho, tamanho médio	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500	
204	Toalha de rosto	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2630	
205	Esfregão do tipo MOP - GIRATORIO - COMPLETO - PARA VARREDURA UMIDA - COM REFIL	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1707	
LOTE IV - ITENS ADICIONAIS (POR ÓRGÃO)					
206	Balde Plástico com tampa - capacidade 200 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	
207	Balde Plástico com tampa - capacidade 100 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	81	
208	Balde Plástico com tampa - capacidade 50 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45	
209	Cupinícida Spray - Embalagem 290ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288	
210	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 100L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	
211	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 60L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	
212	Desodorizador liquido para banheiro - Embalagem de 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720	
213	Limpador para sanitário, líquido, com Cloro Forte, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1620	
214	Desinfetante - Bactericida e germicida, para pias, ralos, latas de lixo e vasos sanitários, líquido, Embalagem 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	
215	Desengordurante diluído para Cozinha, embalagem com 500 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720	
216	Limpador diluído para casa, concentrado, limpeza pesada, embalagem com 500 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1908	
217	Detergente Liquido Neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216	
218	Dispenser para toalha interfolhada para banheiro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288	
219	Disco preto 410 mm para enceradeira, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180	
220	Esponja Dupla Face com Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2700	
221	Estopa Branca para polimento - saco com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Saco	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	540	
222	Flanela tecido amarelo - Tamanho 53x30 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440	
223	Hipoclorito de sódio - Galão 5 l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	54	
224	Odorizador de Ambiente, bom ar, Lavanda Refil de 250ml/ 175 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45	
225	Odorizador de Ambientes, bom ar, Lavanda Refil Aerossol 250ml 1 Aparelho Automático, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180	
226	Limpa Vidros - Embalagem 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440	
227	Limpador tira limo e mofo, com cloro ativo, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	468	
228	Limpa forno diluído - Embalagem 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135	
229	Lustrador de Prataria - Embalagem 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	90	
230	Luva de Procedimento de manipulação de produto químico- Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27	
231	Pá de plástico para Lixo Pequena - 20 cm de Largura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	72	

	com a legislação vigente.		16.212/20		
232	Papel Toalha cor branco folha simples, picotado 22 x 21cm fardo com 2.400 folhas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	81	
233	Polidor de metais líquido 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45	
234	Filme de PVC transparente, tamanho 28cm - Rolo de 300 m, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72	
235	Refil para cabo de alumínio - Referência 1117, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135	
236	Saponáceo cremoso, com sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, limpa Inox - Embalagem 300 Ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	225	
237	Sabão líquido para lavar roupas - Embalagem 1 Litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	360	
238	Saco Plástico transparente para alimentos, 3 kg, Rolo com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade indeterminado e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	
239	Sabonete Espuma para Banheiro - Embalagem 5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180	
240	Tira Manchas em pó de Roupas, Multiuso, Embalagem 450g, a base de Percarbonato de Sódio, Enzimas, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não Iônicos, Hidrótopo, Branqueador Óptico, Coadjuvantes e Fragrância com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216	
241	Toucas Descartáveis - Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72	
242	Tecido para Flanela - metro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Metro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	864	
243	Luva de pvc com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8	
244	Luvas em látex 100 % natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão aql 1, 5. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Comprimento de 240 mm, da ponta do dedo médio à bainha. Superfície lisa. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho. Tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem contendo 100 luvas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	588	
245	Luvas multiuso, tamanho pequeno. Pacotes com 100 unidades(plástica). Par	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	75	
246	Luva Plástica Forrada Tamanho pequeno, cano longo	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38	
247	Luvas emborrachadas	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100	
248	Cabo de alumínio 1,5m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38	
249	Cabo de alumínio para mop úmido completo com pintura eletrostática nas cores azul, verde e amarelo	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13	
250	Desinfetante bactericida hospitalar galão 20l para superfícies fixas, líquido a base de cloreto de aquil dimetil amonio (4%), tensoativo não iônico, sequestante, corante e veiculo indicado para limpeza de pisos, paredes e superfícies fixas em geral	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	150	
251	Álcool Spray 70 Aerossol	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1200	
TOTAL					
3.1.	O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias uteis, contados do(a) data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa (, no seguinte endereço				
3.2	(X) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias. () O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.				
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 5 dias uteis.				
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.				
3.5	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.				

	() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E , conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) Pl: (...)
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE, conforme item 12 do Termo de Referência: <i>12.1. “São obrigações da contratante:</i> <i>12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;</i> <i>12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</i> <i>12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</i> <i>12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;</i> <i>12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos”;</i>
10.1.1.2	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis , após notificação do CONTRATANTE, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE.
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA, conforme item 13 do Termo de Referência: <i>13.1. “A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</i> <i>13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.</i> <i>13.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I EDITAL). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.</i> <i>13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</i> <i>13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo definido no instrumento contratual, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis, após notificação do CONTRATANTE, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;</i> <i>13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) antes, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;</i> <i>13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</i> <i>13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</i> <i>13.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.</i>

	13.1.8. Observar rigorosamente as normas de segurança atinentes ao exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões. 13.1.9. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho da entrega do(s) objeto(s) contratado(s). 13.1.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento os objetos contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE. 13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los”.
11.4.	() A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (....) , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...). (X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme item 7 do Termo de Referência: 7.1. “Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que: 7.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; 7.1.2. Apresentar documentação falsa; 7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 7.1.5. Não manter a proposta; 7.1.6. Cometer fraude fiscal; 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; 7.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos. 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. 7.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.”
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de junho de 2021.

(NOME DA AUTORIDADE)
ÓRGÃO
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. (a) Pregoeiro (a),
 Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021** – Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações – SLC/DL/SEADPREV

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do **ITEM** discriminado, conforme Anexo I (Termo de Referência), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 1.2. Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	COTAS RESERVADAS	DEMANDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	LOTE I - PRODUTOS DE LIMPEZA					
1	Ácido muriático em líquido composto de hcl + h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6984		
2	Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variável de 2 a 2,5%. Cor: incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11968		
3	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessante, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	18773		
4	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessante, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP	6258		
5	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	21966		
6	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP	7324		
7	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Principal (75 %)	4396		
8	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP	1465		
9	Amaciante bactericida de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosqueada. Caixa com 06 unidades.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1960		
10	Acidulante concentrado neutralizante de resíduos de cloro (50L)	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	304		
11	Aromatizante sanitário (desodorizador) completo, com cesto e refil de 48x35g, para higienização e aromatização, em blocos e aromas variados.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11580		
12	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Principal (75 %)	300		
13	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP	100		
14	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota Principal (75 %)	3169		
15	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP	1056		
16	Caixa para perfuro cortante 13 kg	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	740		
17	Cobertura para óbito – 99x220cm (padrões ABNTT)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	2600		

			16.212/20			
18	Cera líquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1962		
19	Cera líquida preta alto brilho/ 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	935		
20	Cloro pool trate. Pacote com 1 kg.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300		
21	Cloro (alvejante líquido hospitalar). 5L.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	200		
22	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5L.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1523		
23	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Principal (75 %)	4469		
24	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1490		
25	Desentupidor em pó, 300g para aplicação em ralos de esgotos e pia	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	493		
26	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Principal (75 %)	1316		
27	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	439		
28	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Principal (75 %)	734		
29	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	245		
30	Desinfetante, leitoso, embalagem 5 l, concentrado.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2080		
31	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7934		
32	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2645		
33	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	2735		
34	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	912		
35	Detergente em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1283		
36	Detergente líquido 24x500ml, limpa e desengordura neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2570		
37	Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos composto de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, monoetanolamina, nonilfenol etoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1407		
38	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	6038		
39	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2012		
40	Detergente alcalino com alvejante, para pré-lavagem de roupas hospitalares	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1		
41	Espanja de aço, dupla face. Dimensões mínimas 105x70x20. Caixa (pacote) com 8 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7587		
42	Filtro para café /ref. 103. Caixa com 30 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	963		
43	Haste flexível ponta algodão (Caixa com 75 unidades)	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	750		

			16.212/20			
44	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1941		
45	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	647		
46	Lava roupas líquido, com amaciante. Embalagem de 5L.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	290		
47	Limpa vidros emulsificante, umectante, composição álcool etílico, sequestrante e acidificante. Galão de 05 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1842		
48	Limpador de pisos e cerâmicas de 01 litro. / azulim	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6790		
49	Limpa alumínio de 500 ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2727		
50	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1347		
51	Limpador de uso geral, embalagem de 500ml, composto no mínimo por: ÁcidoDodecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96% Álcool etoxilado, coadjuvantes, EDTA tetrassódico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3520		
52	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Principal (75 %)	4965		
53	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1655		
54	Óleo lubrificante para equipamentos	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2850		
55	Óleo desengripante e antiferrugem	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3073		
56	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	1520		
57	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	507		
58	Pedra Sanitária	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12815		
59	Removedor de cera com diluente 1x50 galão 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	959		
60	Raticida - Granulado com 500g.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2941		
61	Sabão em barra glicerina, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, na cor vermelha.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1946		
62	Sabão em barra glicerina do (coco), multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1099		
63	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3051		
64	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração corol: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1742		
65	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração corol: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	581		
66	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1945		
67	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	648		
68	Soda caustica tipo escama, embalada em 1kg, composta de hidróxido de sódio	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1392		
69	Sulfato de Cobre	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100		
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						

70	Avental de cozinha	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1153		
71	Aspirador de fundo de piscina com 09 rodas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	104		
72	Areia para filtro de piscina	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500		
73	Balde de plástico de 10l	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1636		
74	Balde plástico para construção reforçado de 10l.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	333		
75	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento, tipo bombona.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	602		
76	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1547		
77	Bota branca de borracha	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1246		
78	Bateria Alcalina 9v embalagem com 1 Und.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2085		
79	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Principal (75 %)	11392		
80	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	3798		
81	Disco lustrador 350 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11		
82	Disco lustrador 350 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61		
83	Disco lustrador 450 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11		
84	Disco lustrador 450 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61		
85	Disco removedor grande preto 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	161		
86	Disco removedor grande verde 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	411		
87	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	4564		
88	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1422		
89	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1478		
90	Escova sanitária com estojo.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1715		
91	Escovão para enceradeira 300 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12		
92	Escovão para enceradeira 450 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7		
93	Escovão para roupas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	212		
94	Espanador para móveis	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1829		
95	Esfregão aço.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	718		
96	Pano limpeza, material 100% algodão, largura 60 cm, características Adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9282		
97	Filtro de Plástico com 02 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	224		
98	Filtro de Plástico com 04 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	117		

			16.212/20			
99	Garrafa térmica para café plástica de 01litro.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1685		
100	Lâmpada de 60w.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7424		
101	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Principal (75 %)	6895		
102	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2296		
103	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Principal (75 %)	5396		
104	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1799		
105	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Principal (75 %)	4654		
106	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1551		
107	Lanterna pequena com capacidade para duas pilhas.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2344		
108	Lixeira 10L	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2969		
109	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Principal (75 %)	1040		
110	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	346		
111	Lixeira Plástica Basculante 10 Litros	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1625		
112	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Principal (75 %)	572		
113	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	190		
114	Mangueira sucção 10 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	494		
115	Mangueira Flutuante	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	172		
116	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca. (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Principal (75 %)	63874		
117	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca.(Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	21291		
118	Máscara confeccionada em tecido. Camada Dupla. Fixação com elástico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27790		
119	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.	Caixa	Cota Principal (75 %)	15892		
120	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	5295		
121	Neutralizante químico, composição ácido clorídrico, aplicação redutor de ph, características adicionais solúvel em água.	Balde	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	121		
122	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, Comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação Limpeza, modelo sem tampa.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3013		
123	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, altura 81 cm, aplicação limpeza,	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	1658		

	cor azul, modelo com tampa.		16.212/20			
124	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100 % algodão.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	33670		
125	Pano de copa 100% algodão, diversas cores, medidas mínimas 48 x 71cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6431		
126	Pano Multiuso Pacote com 05 unid.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3864		
127	Passador de Cera de uso doméstico com espuma retangular, com gancho na ponta para pendurar.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	729		
128	Pano de prato, medindo 45x65 cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1782		
129	Peneira de Nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	440		
130	Pilha Alcalina AA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7622		
131	Pilha Alcalina AAA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9534		
132	Pilha Alcalina grande	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5104		
133	Pilha Alcalina média	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5024		
134	Pilha Alcalina Pequena	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5796		
135	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Principal (75 %)	3841		
136	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1280		
137	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 30cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8615		
138	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5946		
139	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 60cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5076		
140	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	152672		
141	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	50891		
142	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Principal (75 %)	2047		
143	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	682		
144	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Principal (75 %)	95823		
145	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	31941		
146	SACO PARA LIXO, em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5567		
147	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável	Fardo	Cota Principal (75 %)	261415		
148	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	87139		
149	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material resina termoplástica (Pacote com 100 Unidades)	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2150		
150	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branca, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	1050		

	infectante e, aplicação hospitalar (Pacote com 100 unidades)		16.212/20			
151	Saco, material plástico transparente, capacidade 10 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 50 cm, largura 40 cm	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1411		
152	Saco plástico transparente p alimentos, 5 kg, c 100 uni	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1518		
153	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1300		
154	Saco plástico preto reforçado, 200litros, ecológico	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3870		
155	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço	Unidade	Cota Principal (75 %)	3038		
156	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1012		
157	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Principal (75 %)	8250		
158	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2750		
159	Saco, material plástico, altura 30 cm, largura 20 cm, transmitância transparente, gramatura 0,20 g/m2	Milheiro	Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual 16.212/20	50		
160	Saco descartável de papel para aspirador de pó	Unidade	Cota Principal (75 %)	7500		
161	Saco descartável de papel para aspirador de pó	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2500		
162	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	1859		
163	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	620		
164	Sapato feminino, material couro hidrofugado, tipo segurança, material sola, poliuretano injetado antiderrapante, cor branca, características adicionais sem cadaço, cano baixo, sem biqueira. Tamanho variados.	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	60		
165	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 23 cm, cor branca	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	17318		
166	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 1.000 folhas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5770		
167	Torneira para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	722		
168	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6821		
169	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 40 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5397		
170	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 60 cm. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5536		
171	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8603		
172	Vassoura de nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6161		
173	Vassoura de Piaçava.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8283		
174	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6536		
175	Vela para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	218		
LOTE III – PRODUTOS DE HIGIENE						
176	Absorvente higiênico, tipo normal sem abas, formato tradicional, Pacote com 10 unidades.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7490		
177	Absorvente noturno com abas. Pacote com 10 unidades.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1000		

178	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	159		
179	Algodão em bolas 25 g	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	713		
180	Antiferrugem (Frasco com 300ml)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	438		
181	Aparelho de Barbear com 02 lâminas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2015		
182	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e Lâminas paralelas c/ 02 unidades.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	10		
183	Creme de barbear, embalagem com 65g. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	24		
184	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7306		
185	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2436		
186	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300		
187	Escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, aplicação adulto, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	22750		
188	Fio- dental 50m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	612		
189	Fraldas descartáveis tamanho M	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2000		
190	Fraldas descartáveis tamanho G	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2005		
191	Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, cor branca, pelo menos 2 dobras, medindo aproximadamente 20 x 22 cm, embalagem com 50 unidades	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1822		
192	Lâminas para tricótomo (lâmina de barbear). Caixa com 03 lâminas. Referência: Gillete ou equivalente. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	384		
193	Lenço Umedecido	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	250		
194	Lenço de Papel Duplo, medindo 21,0cmx14,8cm, embalagem com 200 Unid.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1284		
195	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15952		
196	Papel Higiênico Perfumado, pct 4x30, 64 rolos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1834		
197	Papel Higiênico rolo grande, 500M, macio	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3158		
198	Sabonete de aspecto físico gel, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. Fragrância variadas. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1857		
199	Sabonete de aspecto físico sólido, com peso de 90g, formato retangular, glicerina do e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8081		
200	Sabonete de aspecto líquido, embalagem de 01 litro, glicerina do e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1289		
201	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	737		
202	Shampoo de 400ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1000		
203	Toalha de banho, tamanho médio	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500		
204	Toalha de rosto	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2630		
205	Esfregão do tipo MOP - GIRATORIO - COMPLETO - PARA VARREDURA UMIDA - COM REFIL	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1707		

LOTE IV - ITENS ADICIONAIS (POR ÓRGÃO)						
206	Balde Plástico com tampa - capacidade 200 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
207	Balde Plástico com tampa - capacidade 100 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	81		
208	Balde Plástico com tampa - capacidade 50 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45		
209	Cupinicida Spray - Embalagem 290ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288		
210	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 100L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
211	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 60L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
212	Desodorizador liquido para banheiro - Embalagem de 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720		
213	Limpador para sanitário, líquido, com Cloro Forte, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1620		
214	Desinfetante - Bactericida e germicida, para pias, ralos, latas de lixo e vasos sanitários, líquido, Embalagem 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
215	Desengordurante diluído para Cozinha, embalagem com 500 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720		
216	Limpador diluído para casa, concentrado, limpeza pesada, embalagem com 500 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1908		
217	Detergente Liquido Neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216		
218	Dispenser para toalha interfolhada para banheiro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288		
219	Disco preto 410 mm para enceradeira, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180		
220	Esponja Dupla Face com Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2700		
221	Estopa Branca para polimento - saco com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Saco	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	540		
222	Flanela tecido amarelo - Tamanho 53x30 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440		
223	Hipoclorito de sódio - Galão 5 l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	54		
224	Odorizador de Ambiente, bom ar, Lavanda Refil de 250ml/ 175 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45		
225	Odorizador de Ambientes, bom ar, Lavanda Refil Aerossol 250ml 1 Aparelho Automático, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180		
226	Limpa Vidros - Embalagem 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440		
227	Limpador tira limo e mofo, com cloro ativo, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	468		
228	Limpa forno diluído - Embalagem 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135		
229	Lustrador de Prataria - Embalagem 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	90		
230	Luva de Procedimento de manipulação de produto químico- Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27		
231	Pá de plástico para Lixo Pequena - 20 cm de Largura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72		
232	Papel Toalha cor branco folha simples, picotado 22 x 21cm fardo com 2.400 folhas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	81		
233	Polidor de metais líquido 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45		
234	Filme de PVC transparente, tamanho 28cm - Rolo de 300 m, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72		

235	Refil para cabo de alumínio - Referência 1117, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135		
236	Saponáceo cremoso, com sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, limpa Inox - Embalagem 300 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	225		
237	Sabão líquido para lavar roupas - Embalagem 1 Litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	360		
238	Saco Plástico transparente para alimentos, 3 kg, Rolo com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade indeterminado e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
239	Sabonete Espuma para Banheiro - Embalagem 5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180		
240	Tira Manchas em pó de Roupa, Multiuso, Embalagem 450g, a base de Percarbonato de Sódio, Enzimas, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não Iônicos, Hidrótopo, Branqueador Óptico, Coadjuvantes e Fragrância com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216		
241	Toucas Descartáveis - Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72		
242	Tecido para Flanela - metro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Metro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	864		
243	Luva de pvc com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8		
244	Luvas em látex 100 % natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão aql 1, 5. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Comprimento de 240 mm, da ponta do dedo médio à bainha. Superfície lisa. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho. Tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem contendo 100 luvas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	588		
245	Luvas multiuso, tamanho pequeno. Pacotes com 100 unidades(plástica). Par	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	75		
246	Luva Plástica Forrada Tamanho pequeno, cano longo	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38		
247	Luvas emborrachadas	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100		
248	Cabo de alumínio 1,5m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38		
249	Cabo de alumínio para mop úmido completo com pintura eletrostática nas cores azul, verde e amarelo	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13		
250	Desinfetante bactericida hospitalar galão 20l para superfícies fixas, líquido a base de cloreto de aquil dimmetil amonio (4%), tensoativo não iônico, sequestante, corante e veículo indicado para limpeza de pisos, paredes e superfícies fixas em geral	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	150		
251	Álcool Spray 70 Aerossol	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1200		
TOTAL						

O preço do **ITEM** unitário, o valor total do item (Planilha de Cotação de Preço) e valor total: R\$_____ (indicar valor por extenso).

- 1.3. O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação.
- 1.4. Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 1.5. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 12/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epigrafe, realizado pela SEADPREV/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Pregão nº 12/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epigrafe, realizado pela SEADPREV/PI, excetuando – se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Pregão nº 12/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epigrafe.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 12/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII DO EDITAL
ORÇAMENTO

Conforme o parecer nº 503/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN (ID 1470194)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	COTAS RESERVADAS	DEMANDA	VLR UNIT	VLR TOTAL	CRITÉRIO UTILIZADO
	LOTE I - PRODUTOS DE LIMPEZA						
1	Ácido muriático em líquido composto de hcl + h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6984	R\$ 3,33	R\$ 23.256,72	MEDIA
2	Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variável de 2 a 2, 5%. Cor: incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11968	R\$ 2,30	R\$ 27.526,40	MEDIANA
3	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	18773	R\$ 66,72	R\$ 1.252.551,24	MEDIA
4	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	6258	R\$ 66,72	R\$ 417.517,08	MEDIA
5	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por	Caixa	Cota Principal (75 %)	21966	R\$ 154,80	R\$ 3.400.336,80	MEDIANA

	um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.						
6	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	7324	R\$ 154,80	R\$ 1.133.755,20	MEDIANA
7	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Principal (75 %)	4396	R\$ 73,56	R\$ 323.351,37	MEDIANA
8	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1465	R\$ 73,56	R\$ 107.783,79	MEDIANA
9	Amaciante bactericida de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosqueada. Caixa com 06 unidades.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1960	R\$ 26,88	R\$ 52.684,80	MEDIANA
10	Acidulante concentrado neutralizante de resíduos de cloro (50L)	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	304	R\$ 200,00	R\$ 60.800,00	MEDIA
11	Aromatizante sanitário (desodorizador) completo, com cesto e refil de 48x35g, para higienização e aromatização, em blocos e aromas variados.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11580	R\$ 1,17	R\$ 13.548,60	MEDIANA
12	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Principal (75 %)	300	R\$ 219,47	R\$ 65.841,00	MEDIA
13	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	100	R\$ 219,47	R\$ 21.947,00	MEDIA
14	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota Principal (75 %)	3169	R\$ 42,55	R\$ 134.830,31	MEDIA
15	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1056	R\$ 42,55	R\$ 44.943,44	MEDIA
16	Caixa para perfuro cortante 13 kg	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	740	R\$ 6,49	R\$ 4.802,60	MEDIANA
17	Cobertura para óbito – 99x220cm (padrões ABNTT)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2600	R\$ 10,59	R\$ 27.534,00	MEDIA
18	Cera líquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1962	R\$ 33,48	R\$ 65.687,76	MEDIANA
19	Cera líquida preta alto brilho/ 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	935	R\$ 41,14	R\$ 38.465,90	MEDIA
20	Cloro pool trate. Pacote com 1 kg.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	MEDIANA
21	Cloro (alvejante líquido hospitalar). 5L.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00	MEDIANA
22	Desengordurante concentrado	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	1523	R\$ 45,06	R\$ 68.626,38	MEDIA

	para limpeza pesada, embalagem de 5L.		16.212/20				
23	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Principal (75 %)	4469	R\$ 17,00	R\$ 75.977,25	MEDIANA
24	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1490	R\$ 17,00	R\$ 25.325,75	MEDIANA
25	Desentupidor em pó, 300g para aplicação em ralos de esgotos e pia	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	493	R\$ 18,24	R\$ 8.992,32	MEDIA
26	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Principal (75 %)	1316	R\$ 194,20	R\$ 255.615,75	MEDIA
27	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	439	R\$ 194,20	R\$ 85.205,25	MEDIA
28	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Principal (75 %)	734	R\$ 269,04	R\$ 197.542,62	MEDIA
29	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	245	R\$ 269,04	R\$ 65.847,54	MEDIA
30	Desinfetante, leitoso, embalagem 5 l, concentrado.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2080	R\$ 8,78	R\$ 18.262,40	MEDIANA
31	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7934	R\$ 18,48	R\$ 146.624,94	MEDIANA
32	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2645	R\$ 18,48	R\$ 48.874,98	MEDIANA
33	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	2735	R\$ 88,80	R\$ 242.823,60	MEDIA
34	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	912	R\$ 88,80	R\$ 80.941,20	MEDIA
35	Detergente em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1283	R\$ 51,00	R\$ 65.433,00	MEDIANA

	gorduras e manchas. Caixa com 12 unidades.						
36	Detergente líquido 24x500ml, limpa e desengordura neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2570	R\$ 25,50	R\$ 65.535,00	MEDIANA
37	Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos composto de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, monoetanolamina, nonilfenol etoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1407	R\$ 7,75	R\$ 10.904,25	MEDIA
38	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	6038	R\$ 32,64	R\$ 197.064,00	MEDIA
39	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2012	R\$ 32,64	R\$ 65.671,68	MEDIA
40	Detergente alcalino com alvejante, para pré-lavagem de roupas hospitalares	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	MEDIA
41	Esponja de aço, dupla face. Dimensões mínimas 10x7x20. Caixa (pacote) com 8 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7587	R\$ 1,15	R\$ 8.725,05	MEDIA
42	Filtro para café /ref. 103. Caixa com 30 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	963	R\$ 3,14	R\$ 3.023,82	MEDIA
43	Haste flexível ponta algodão (Caixa com 75 unidades)	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	750	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00	MEDIANA
44	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1941	R\$ 89,76	R\$ 174.224,16	MEDIA
45	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	647	R\$ 89,76	R\$ 58.074,72	MEDIA
46	Lava roupas líquido, com amaciante. Embalagem de 5L.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	290	R\$ 27,75	R\$ 8.047,50	MEDIA
47	Limpa vidros emulsificante, umectante, composição álcool etílico, sequestrante e acidificante. Galão de 05 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1842	R\$ 15,30	R\$ 28.182,60	MEDIANA
48	Limpador de pisos e cerâmicas de 01 litro. / azulim	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6790	R\$ 5,17	R\$ 35.104,30	MEDIA

49	Limpa alumínio de 500 ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2727	R\$ 1,56	R\$ 4.254,12	MEDIANA
50	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1347	R\$ 33,36	R\$ 44.935,92	MEDIA
51	Limpador de uso geral, embalagem de 500ml, composto no mínimo por: ÁcidoDodecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96% Álcool etoxilado, coadjuvantes, EDTA tetraassódico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3520	R\$ 2,30	R\$ 8.096,00	MEDIA
52	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Principal (75 %)	4965	R\$ 20,73	R\$ 102.924,45	MEDIA
53	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1655	R\$ 20,73	R\$ 34.308,15	MEDIA
54	Óleo lubrificante para equipamentos	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2850	R\$ 6,15	R\$ 17.527,50	MEDIANA
55	Óleo desengripante e antiferrugem	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3073	R\$ 7,25	R\$ 22.279,25	MEDIANA
56	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	1520	R\$ 77,60	R\$ 117.971,40	MEDIA
57	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	507	R\$ 77,60	R\$ 39.323,80	MEDIA
58	Pedra Sanitária	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12815	R\$ 0,98	R\$ 12.558,70	MEDIA
59	Removedor de cera com diluente 1x50 galão 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	959	R\$ 25,38	R\$ 24.339,42	MEDIANA
60	Raticida - Granulado com 500g.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2941	R\$ 1,94	R\$ 5.705,54	MEDIA
61	Sabão em barra glicerina, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, na cor vermelha.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1946	R\$ 15,00	R\$ 29.190,00	MEDIANA
62	Sabão em barra glicerina do (coco), multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1099	R\$ 17,80	R\$ 19.562,20	MEDIANA
63	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3051	R\$ 12,90	R\$ 39.357,90	MEDIANA
64	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa	Caixa	Cota Principal (75 %)	1742	R\$ 59,40	R\$ 103.489,65	MEDIANA

	de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.						
65	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração corola: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	581	R\$ 59,40	R\$ 34.496,55	MEDIANA
66	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1945	R\$ 59,40	R\$ 115.518,15	MEDIA
67	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	648	R\$ 59,40	R\$ 38.506,05	MEDIA
68	Soda caustica tipo escama, embalada em 1kg, composta de hidróxido de sódio	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1392	R\$ 9,98	R\$ 13.892,16	MEDIANA
69	Sulfato de Cobre	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00	MEDIA
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA							
70	Avental de cozinha	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1153	R\$ 4,90	R\$ 5.649,70	MEDIANA
71	Aspirador de fundo de piscina com 09 rodas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	104	R\$ 129,88	R\$ 13.507,52	MEDIANA
72	Areia para filtro de piscina	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00	MEDIANA
73	Balde de plástico de 10l	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1636	R\$ 3,00	R\$ 4.908,00	MEDIA/MEDIANA
74	Balde plástico para construção reforçado de 10l.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	333	R\$ 5,00	R\$ 1.665,00	MEDIANA
75	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento, tipo bombona.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	602	R\$ 23,33	R\$ 14.044,66	MEDIANA
76	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1547	R\$ 23,33	R\$ 36.091,51	MEDIANA
77	Bota branca de borracha	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1246	R\$ 24,55	R\$ 30.589,30	MEDIANA
78	Bateria Alcalina 9v embalagem com 1 Und.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2085	R\$ 8,06	R\$ 16.805,10	MÉDIA
79	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Principal (75 %)	11392	R\$ 17,09	R\$ 194.689,28	MEDIANA
80	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	3798	R\$ 17,09	R\$ 64.899,28	MEDIANA
81	Disco lustrador 350 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11	R\$ 21,50	R\$ 236,50	MEDIANA
82	Disco lustrador 350 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61	R\$ 23,37	R\$ 1.425,57	MÉDIA
83	Disco lustrador 450 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11	R\$ 24,75	R\$ 272,25	MÉDIA

84	Disco lustrador 450 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61	R\$22,99	R\$1.402,39	MEDIANA
85	Disco removedor grande preto 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	161	R\$28,71	R\$4.622,31	MEDIANA
86	Disco removedor grande verde 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	411	R\$34,27	R\$14.084,97	MÉDIA
87	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	4564	R\$19,19	R\$87.583,16	MÉDIA
88	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1422	R\$19,19	R\$27.278,59	MÉDIA
89	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1478	R\$2,60	R\$3.842,80	MEDIANA
90	Escova sanitária com estojo.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1715	R\$3,17	R\$5.436,55	MÉDIA
91	Escovão para enceradeira 300 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12	R\$56,10	R\$673,20	MEDIANA
92	Escovão para enceradeira 450 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7	R\$97,90	R\$685,30	MEDIANA
93	Escovão para roupas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	212	R\$1,93	R\$409,16	MÉDIA
94	Espanador para móveis	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1829	R\$2,00	R\$3.658,00	MEDIANA
95	Esfregão aço.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	718	R\$0,58	R\$416,44	MEDIANA
96	Pano limpeza, material 100% algodão, largura 60 cm, características Adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9282	R\$1,11	R\$10.303,02	MEDIANA
97	Filtro de Plástico com 02 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	224	R\$119,90	R\$26.857,60	MEDIANA
98	Filtro de Plástico com 04 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	117	R\$119,90	R\$14.028,30	MEDIANA
99	Garrafa térmica para café plástica de 01litro.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1685	R\$23,28	R\$39.226,80	MEDIANA
100	Lâmpada de 60w.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7424	R\$5,49	R\$40.757,76	MEDIANA
101	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Principal (75 %)	6895	R\$16,79	R\$115.767,05	MEDIANA
102	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2296	R\$16,79	R\$38.549,84	MEDIANA
103	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Principal (75 %)	5396	R\$15,00	R\$80.932,50	MEDIANA
104	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1799	R\$15,00	R\$26.977,50	MEDIANA
105	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Principal	4654	R\$63,08	R\$293.558,55	MÉDIA

			(75 %)				
106	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1551	R\$ 63,08	R\$ 97.852,85	MÉDIA
107	Lanterna pequena com capacidade para duas pilhas.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2344	R\$ 28,75	R\$ 67.390,00	MEDIANA
108	Lixeira 10L	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2969	R\$ 2,20	R\$ 6.531,80	MEDIANA
109	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Principal (75 %)	1040	R\$ 81,84	R\$ 85.072,68	MÉDIA
110	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	346	R\$ 81,84	R\$ 28.316,64	MÉDIA
111	Lixeira Plástica Basculante 10 Litros	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1625	R\$ 22,70	R\$ 36.887,50	MEDIANA
112	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Principal (75 %)	572	R\$ 1.185,00	R\$ 677.227,50	MEDIANA
113	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	190	R\$ 1.185,00	R\$ 225.150,00	MEDIANA
114	Mangueira sucção 10 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	494	R\$ 6,15	R\$ 3.038,10	MÉDIA
115	Mangueira Flutuante	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	172	R\$ 6,47	R\$ 1.112,84	MEDIANA
116	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca. (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Principal (75 %)	63874	R\$ 6,78	R\$ 433.064,03	MEDIANA
117	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca. (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	21291	R\$ 6,78	R\$ 144.354,68	MEDIANA
118	Máscara confeccionada em tecido. Camada Dupla. Fixação com elástico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27790	R\$ 1,55	R\$ 43.074,50	MEDIANA
119	Máscara descartável uso geral,	Caixa	Cota	15892	R\$ 24,87	R\$ 395.234,04	MEDIANA

	material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.		Principal (75 %)				
120	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	5295	R\$ 24,87	R\$ 131.686,65	MEDIANA
121	Neutralizante químico, composição ácido clorídrico, aplicação redutor de ph, características adicionais solúvel em água.	Balde	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	121	R\$ 9,03	R\$ 1.092,63	MÉDIA
122	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, Comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação Limpeza, modelo sem tampa.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3013	R\$ 2,62	R\$ 7.894,06	MÉDIA
123	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, altura 81 cm, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1658	R\$ 3,48	R\$ 5.769,84	MEDIANA
124	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100 % algodão.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	33670	R\$ 1,51	R\$ 50.841,70	MEDIANA
125	Pano de copa 100% algodão, diversas cores, medidas mínimas 48 x 71cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6431	R\$ 2,45	R\$ 15.755,95	MEDIANA
126	Pano Multiuso Pacote com 05 unid.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3864	R\$ 1,69	R\$ 6.530,16	MEDIANA
127	Passador de Cera de uso doméstico com espuma retangular, com gancho na ponta para pendurar.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	729	R\$ 5,00	R\$ 3.645,00	MEDIANA
128	Pano de prato, medindo 45x65 cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1782	R\$ 1,90	R\$ 3.385,80	MEDIANA
129	Peneira de Nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	440	R\$ 9,50	R\$ 4.180,00	MEDIANA
130	Pilha Alcalina AA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7622	R\$ 1,19	R\$ 9.070,18	MÉDIA
131	Pilha Alcalina AAA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9534	R\$ 1,37	R\$ 13.061,58	MEDIANA
132	Pilha Alcalina grande	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5104	R\$ 3,75	R\$ 19.140,00	MÉDIA
133	Pilha Alcalina média	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5024	R\$ 2,00	R\$ 10.048,00	MEDIANA
134	Pilha Alcalina Pequena	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5796	R\$ 0,77	R\$ 4.462,92	MÉDIA
135	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Principal (75 %)	3841	R\$ 21,26	R\$ 81.654,35	MÉDIA

136	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1280	R\$ 21,26	R\$ 27.218,12	MÉDIA
137	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 30cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8615	R\$ 3,64	R\$ 31.358,60	MEDIANA
138	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5946	R\$ 3,34	R\$ 19.859,64	MEDIA,
139	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 60cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5076	R\$ 5,00	R\$ 25.380,00	MEDIANA
140	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	152672	R\$ 1,20	R\$ 183.206,70	MEDIANA
141	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	50891	R\$ 1,20	R\$ 61.068,90	MEDIANA
142	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Principal (75 %)	2047	R\$ 52,66	R\$ 107.781,86	MÉDIA
143	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	682	R\$ 52,66	R\$ 35.927,29	MÉDIA
144	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Principal (75 %)	95823	R\$ 1,15	R\$ 110.196,45	MEDIANA
145	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	31941	R\$ 1,15	R\$ 36.732,15	MEDIANA
146	SACO PARA LIXO, em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5567	R\$ 1,69	R\$ 9.408,23	MÉDIA
147	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável	Fardo	Cota Principal (75 %)	261415	R\$ 1,19	R\$ 311.083,85	MEDIANA
148	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	87139	R\$ 1,19	R\$ 103.694,82	MEDIANA

	geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável						
149	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material resina termoplástica (Pacote com 100 Unidades)	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2150	R\$ 21,50	R\$ 46.225,00	MEDIANA
150	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branca, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante e, aplicação hospitalar (Pacote com 100 unidades)	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1050	R\$ 0,22	R\$ 231,00	MEDIANA
151	Saco, material plástico transparente, capacidade 10 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 50 cm, largura 40 cm	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1411	R\$ 12,99	R\$ 18.328,89	MEDIANA
152	Saco plástico transparente p alimentos, 5 kg, c 100 uni	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1518	R\$ 4,89	R\$ 7.423,02	MEDIANA
153	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1300	R\$ 0,47	R\$ 611,00	MEDIANA
154	Saco plástico preto reforçado, 200litros, ecológico	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3870	R\$ 14,30	R\$ 55.341,00	MÉDIA
155	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço	Unidade	Cota Principal (75 %)	3038	R\$ 127,50	R\$ 387.281,25	MÉDIA
156	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1012	R\$ 127,50	R\$ 129.030,00	MÉDIA
157	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Principal (75 %)	8250	R\$ 13,50	R\$ 111.375,00	MEDIANA
158	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2750	R\$ 13,50	R\$ 37.125,00	MEDIANA
159	Saco, material plástico, altura 30 cm, largura 20 cm, transmitância transparente, gramatura 0,20 g/m2	Milheiro	Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual 16.212/20	50	R\$ 0,16	R\$ 8,00	MÉDIA
160	Saco descartável de papel para aspirador de pó	Unidade	Cota Principal (75 %)	7500	R\$ 25,00	R\$ 187.500,00	MEDIANA
161	Saco descartável de papel para	Unidade	Cota	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00	MEDIANA

	aspirador de pó		Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP				
162	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	1859	R\$ 36,43	R\$ 67.732,48	MÉDIA
163	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	620	R\$ 36,43	R\$ 22.577,49	MÉDIA
164	Sapato feminino, material couro hidrofugado, tipo segurança, material sola, poliuretano injetado antiderrapante, cor branca, características adicionais sem cadarço, cano baixo, sem biqueira. Tamanho variados.	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	MEDIANA
165	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 23 cm, cor branca	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	17318	R\$ 2,50	R\$ 43.295,00	MEDIANA
166	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 1.000 folhas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5770	R\$ 5,66	R\$ 32.658,20	MÉDIA
167	Torneira para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	722	R\$ 1,74	R\$ 1.256,28	MEDIANA
168	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6821	R\$ 4,29	R\$ 29.262,09	MEDIANA
169	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 40 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5397	R\$ 5,28	R\$ 28.496,16	MEDIANA
170	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 60 cm. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5536	R\$ 4,80	R\$ 26.572,80	MEDIANA
171	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8603	R\$ 5,05	R\$ 43.445,15	MEDIANA
172	Vassoura de nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6161	R\$ 3,80	R\$ 23.411,80	MÉDIA
173	Vassoura de Piaçava.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8283	R\$ 4,06	R\$ 33.628,98	MÉDIA
174	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6536	R\$ 2,50	R\$ 16.340,00	MEDIANA
175	Vela para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	218	R\$ 4,40	R\$ 959,20	MEDIANA
LOTE III – PRODUTOS DE HIGIENE							
176	Absorvente higiênico, tipo normal sem abas, formato tradicional, Pacote com 10 unidades.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7490	R\$ 2,18	R\$ 16.328,20	MÉDIA
177	Absorvente noturno com abas.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	MÉDIA

	Pacote com 10 unidades.		16.212/20				
178	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	159	R\$ 8,23	R\$ 1.308,57	MÉDIA
179	Algodão em bolas 25 g	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	713	R\$ 2,71	R\$ 1.932,23	MEDIANA
180	Antiferrugem (Frasco com 300ml)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	438	R\$ 4,72	R\$ 2.067,36	MÉDIA
181	Aparelho de Barbear com 02 lâminas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2015	R\$ 0,58	R\$ 1.168,70	MEDIANA
182	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e Lâminas paralelas c/ 02 unidades.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20	MEDIANA
183	Creme de barbear, embalagem com 65g. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	24	R\$ 71,88	R\$ 1.725,12	MEDIANA
184	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7306	R\$ 16,80	R\$ 122.740,80	MEDIANA
185	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2436	R\$ 16,80	R\$ 40.916,40	MEDIANA
186	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00	MEDIANA
187	Escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, aplicação adulto, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	22750	R\$ 0,68	R\$ 15.470,00	MÉDIA
188	Fio- dental 50m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	612	R\$ 1,90	R\$ 1.162,80	MEDIANA
189	Fraldas descartáveis tamanho M	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00	MÉDIA
190	Fraldas descartáveis tamanho G	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2005	R\$ 0,90	R\$ 1.804,50	MEDIANA
191	Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, cor branca, pelo menos 2 dobras, medindo aproximadamente 20 x	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1822	R\$ 0,72	R\$ 1.311,84	MÉDIA

	22 cm, embalagem com 50 unidades						
192	Lâminas para tricótomo (lâmina de barbear). Caixa com 03 lâminas. Referência: Gillete ou equivalente. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	384	R\$ 1,69	R\$ 648,96	MÉDIA
193	Lenço Umedecido	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50	MÉDIA
194	Lenço de Papel Duplo, medindo 21,0cmx14,8cm, embalagem com 200 Unid.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1284	R\$ 3,50	R\$ 4.494,00	MEDIANA
195	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15952	R\$ 2,94	R\$ 46.898,88	MEDIANA
196	Papel Higiênico Perfumado, pct 4x30, 64 rolos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1834	R\$ 0,82	R\$ 1.503,88	MEDIANA
197	Papel Higiênico rolo grande, 500M, macio	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3158	R\$ 6,36	R\$ 20.084,88	MÉDIA
198	Sabonete de aspecto físico gel, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. Fragrância variadas. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1857	R\$ 15,99	R\$ 29.693,43	MEDIANA
199	Sabonete de aspecto físico sólido, com peso de 90g, formato retangular, glicerina do e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8081	R\$ 9,00	R\$ 72.729,00	MEDIANA
200	Sabonete de aspecto líquido, embalagem de 01 litro, glicerina do e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1289	R\$ 36,00	R\$ 46.404,00	MEDIANA
201	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	737	R\$ 10,60	R\$ 7.812,20	MEDIANA
202	Shampoo de 400ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00	MEDIANA
203	Toalha de banho, tamanho médio	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00	MEDIANA
204	Toalha de rosto	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2630	R\$ 4,30	R\$ 11.309,00	MÉDIA
205	Esfregão do tipo MOP - GIRATORIO - COMPLETO - PARA VARREDURA UMIDA - COM REFIL	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1707	R\$ 32,00	R\$ 54.624,00	MEDIANA
LOTE IV - ITENS ADICIONAIS (POR ÓRGÃO)							
206	Balde Plástico com tampa - capacidade 200 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	R\$ 50,00	R\$ 43.074,50	MEDIA
207	Balde Plástico com tampa -	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	81	R\$ 37,00	R\$ 395.234,04	MEDIANA

	capacidade 100 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		16.212/20				
208	Balde Plástico com tampa - capacidade 50 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45	R\$ 26,45	R\$ 131.686,65	MEDIANA
209	Cupinicida Spray - Embalagem 290ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288	R\$ 15,47	R\$ 1.092,63	MEDIA
210	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 100L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	R\$ 31,32	R\$ 7.894,06	MEDIANA
211	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 60L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	R\$ 31,54	R\$ 5.769,84	MEDIANA
212	Desodorizador líquido para banheiro - Embalagem de 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720	R\$ 8,90	R\$ 50.841,70	MEDIANA
213	Limpador para sanitário, líquido, com Cloro Forte, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1620	R\$ 8,41	R\$ 15.755,95	MEDIA
214	Desinfetante - Bactericida e germicida, para pias, ralos, latas de lixo e vasos sanitários, líquido, Embalagem 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	R\$ 1,66	R\$ 6.530,16	MEDIANA
215	Desengordurante diluído para Cozinha, embalagem com 500 Ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720	R\$ 5,35	R\$ 3.645,00	MEDIA
216	Limpador diluído para casa, concentrado, limpeza pesada,	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1908	R\$ 2,50	R\$ 3.385,80	MEDIANA

	embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.						
217	Detergente Líquido Neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216	R\$ 32,27	R\$ 4.180,00	MEDIA
218	Dispenser para toalha interfolhada para banheiro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288	R\$ 26,72	R\$ 9.070,18	MEDIANA
219	Disco preto 410 mm para enceradeira, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180	R\$ 19,50	R\$ 13.061,58	MEDIANA
220	Esponha Dupla Face com Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2700	R\$ 0,42	R\$ 19.140,00	MEDIA
221	Estopa Branca para polimento - saco com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Saco	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	540	R\$ 2,99	R\$ 10.048,00	MEDIANA
222	Flanela tecido amarelo - Tamanho 53x30 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440	R\$ 1,42	R\$ 4.462,92	MEDIA
223	Hipoclorito de sódio - Galão 5 l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	54	R\$ 2,98	R\$ 81.654,35	MEDIANA
224	Odorizador de Ambiente, bom ar, Lavanda Refil de 250ml/ 175 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45	R\$ 7,82	R\$ 27.218,12	MEDIA
225	Odorizador de Ambientes, bom ar, Lavanda Refil Aerossol 250ml 1 Aparelho Automático, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180	R\$ 42,55	R\$ 31.358,60	MEDIA

	e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.						
226	Limpa Vidros - Embalagem 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440	R\$ 2,48	R\$ 19.859,64	MEDIA
227	Limpador tira limo e mofo, com cloro ativo, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	468	R\$ 3,62	R\$ 25.380,00	MEDIANA
228	Limpa forno diluído - Embalagem 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135	R\$ 9,51	R\$ 183.206,70	MEDIANA
229	Lustrador de Prataria - Embalagem 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	90	R\$ 3,74	R\$ 61.068,90	MEDIANA
230	Luva de Procedimento de manipulação de produto químico- Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27	R\$ 150,50	R\$ 107.781,86	MEDIANA
231	Pá de plástico para Lixo Pequena - 20 cm de Largura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72	R\$ 2,49	R\$ 35.927,29	MEDIA
232	Papel Toalha cor branco folha simples, picotado 22 x 21cm fardo com 2.400 folhas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	81	R\$ 21,88	R\$ 110.196,45	MEDIA
233	Polidor de metais líquido 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45	R\$ 6,87	R\$ 36.732,15	MEDIA
234	Filme de PVC transparente, tamanho 28cm - Rolo de 300 m, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72	R\$ 29,65	R\$ 9.408,23	MEDIA

235	Refil para cabo de alumínio - Referência 1117, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135	R\$ 20,26	R\$ 311.083,85	MEDIA
236	Saponáceo cremoso, com sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, limpa Inox - Embalagem 300 MI, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	225	R\$ 4,00	R\$ 103.694,82	MEDIA
237	Sabão líquido para lavar roupas - Embalagem 1 Litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	360	R\$ 6,94	R\$ 46.225,00	MEDIA
238	Saco Plástico transparente para alimentos, 3 kg, Rolo com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade indeterminado e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108	R\$ 4,33	R\$ 231,00	MEDIA
239	Sabonete Espuma para Banheiro - Embalagem 5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180	R\$ 25,88	R\$ 18.328,89	MEDIA
240	Tira Manchas em pó de Roupa, Multiuso, Embalagem 450g, a base de Percarbonato de Sódio, Enzimas, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não Iônicos, Hidrótopo, Branqueador Óptico, Coadjuvantes e Fragrância com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216	R\$ 19,20	R\$ 7.423,02	MEDIA
241	Toucas Descartáveis - Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72	R\$ 11,22	R\$ 611,00	MEDIANA
242	Tecido para Flanela - metro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Metro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	864	R\$ 1,87	R\$ 55.341,00	MEDIA
243	Luva de pvc com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8	R\$ 15,40	R\$ 387.281,25	MEDIANA

	pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas.						
244	Luvas em látex 100 % natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão aql 1, 5. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Comprimento de 240 mm, da ponta do dedo médio à bainha. Superfície lisa. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho. Tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem contendo 100 luvas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	588	R\$ 20,50	R\$ 129.030,00	MEDIANA
245	Luvas multiuso, tamanho pequeno. Pacotes com 100 unidades(plástica). Par	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	75	R\$ 21,73	R\$ 111.375,00	MEDIA
246	Luva Plástica Forrada Tamanho pequeno, cano longo	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38	R\$ 0,54	R\$ 37.125,00	MEDIANA
247	Luvas emborrachadas	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100	R\$ 3,98	R\$ 8,00	MEDIANA
248	Cabo de alumínio 1,5m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38	R\$ 20,73	R\$ 187.500,00	MEDIA
249	Cabo de alumínio para mop úmido completo com pintura eletrostática nas cores azul, verde e amarelo	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13	R\$ 16,99	R\$ 62.500,00	MEDIA
250	Desinfetante bactericida hospitalar galão 20l para superfícies fixas, líquido a base de cloreto de aquil dimetil amonio (4%), tensoativo não iônico, sequestante, corante e veículo indicado para limpeza de pisos, paredes e superfícies fixas em geral	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	150	R\$ 88,08	R\$ 67.732,48	MEDIANA
251	Álcool Spray 70 Aerossol	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1200	R\$ 9,90	R\$ 22.577,49	MEDIANA
TOTAL						R\$ 19.939.441,30	

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS OU SERVIÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SEADPREV/PI

PROCESSO Nº 00002.003613/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro São Pedro, CEP: 64018-900 – Teresina/PI, neste ato representado por seu Secretario(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Sra. **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.040.525, inscrito (a) no CPF sob o nº 374.724.293-68, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.003613/2020-31, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material e Equipamentos de Higiene e Limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e Anexo Único do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (12/2021), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	COTAS RESERVADAS	DEMANDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	LOTE I - PRODUTOS DE LIMPEZA					
1	Ácido muriático em liquido composto de hcl + h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6984		
2	Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de s ódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de c loro ativo variável de 2 a 2, 5%. Cor: incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11968		
3	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	18773		
4	Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	6258		
5	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	21966		
6	Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	7324		
7	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Principal (75 %)	4396		
8	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1465		
9	Amaciante bactericida de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosqueada. Caixa com 06 unidades.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1960		
10	Acidulante concentrado neutralizante de resíduos de cloro (50L)	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	304		
11	Aromatizante sanitário (desodorizador) completo, com cesto e refil de 48x35g, para higienização e aromatização, em blocos e aromas variados.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11580		
12	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Principal (75 %)	300		
13	Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido	Balde	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	100		
14	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota Principal (75 %)	3169		
15	Aparelho desodorizador automático	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1056		
16	Caixa para perfuro cortante 13 kg	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	740		
17	Cobertura para óbito – 99x220cm (padrões ABNTT)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2600		
18	Cera liquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	1962		

			16.212/20			
19	Cera líquida preta alto brilho/ 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	935		
20	Cloro pool trate. Pacote com 1 kg.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300		
21	Cloro (alvejante liquido hospitalar). 5L.	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	200		
22	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5L.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1523		
23	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Principal (75 %)	4469		
24	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1490		
25	Desentupidor em pó, 300g para aplicação em ralos de esgotos e pia	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	493		
26	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Principal (75 %)	1316		
27	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).	Bambona	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	439		
28	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Principal (75 %)	734		
29	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	245		
30	Desinfetante, leitoso, embalagem 5 l, concentrado.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2080		
31	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7934		
32	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2645		
33	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	2735		
34	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	912		
35	Detergente em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1283		
36	Detergente líquido 24x500ml, limpa e desengordura neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfônico, monoesetanolamina, nonilfenol etoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2570		
37	Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos composto de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, monoetanolamina, nonilfenol etoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1407		
38	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	6038		
39	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2012		
40	Detergente alcalino com alvejante, para pré-lavagem de roupas hospitalares	Bambona	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1		
41	Esponja de aço, dupla face. Dimensões mínimas 105x70x20. Caixa (pacote) com 8 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7587		
42	Filtro para café /ref. 103. Caixa com 30 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	963		
43	Haste flexível ponta algodão (Caixa com 75 unidades)	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	750		
44	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal	1941		

			(75 %)			
45	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	647		
46	Lava roupas líquido, com amaciante. Embalagem de 5L.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	290		
47	Limpa vidros emulsificante, umectante, composição álcool etílico, sequestrante e acidificante. Galão de 05 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1842		
48	Limpador de pisos e cerâmicas de 01 litro. / azulim	Litro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6790		
49	Limpa alumínio de 500 ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2727		
50	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1347		
51	Limpador de uso geral, embalagem de 500ml, composto no mínimo por: ÁcidoDodecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96% Álcool etoxilado, coadjuvantes, EDTA tetrassódico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3520		
52	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Principal (75 %)	4965		
53	Limpador de computador, gel, frasco 200g	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1655		
54	Óleo lubrificante para equipamentos	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2850		
55	Óleo desengripante e antiferrugem	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3073		
56	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	1520		
57	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	507		
58	Pedra Sanitária	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12815		
59	Removedor de cera com diluente 1x50 galão 5L	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	959		
60	Raticida - Granulado com 500g.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2941		
61	Sabão em barra glicerina, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, na cor vermelha.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1946		
62	Sabão em barra glicerina do (coco), multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1099		
63	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3051		
64	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1742		
65	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	581		
66	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Principal (75 %)	1945		
67	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 un.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	648		
68	Soda caustica tipo escama, embalada em 1kg, composta de hidróxido de sódio	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1392		
69	Sulfato de Cobre	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100		
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						
70	Avental de cozinha	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1153		
71	Aspirador de fundo de piscina com 09 rodas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	104		

			16.212/20			
72	Areia para filtro de piscina	Kg	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500		
73	Balde de plástico de 10l	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1636		
74	Balde plástico para construção reforçado de 10l.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	333		
75	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento, tipo bombona.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	602		
76	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1547		
77	Bota branca de borracha	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1246		
78	Bateria Alcalina 9v embalagem com 1 Und.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2085		
79	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Principal (75 %)	11392		
80	Chinelos em borracha tipo “japoneses” números 35 a 44	Pares	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	3798		
81	Disco lustrador 350 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11		
82	Disco lustrador 350 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61		
83	Disco lustrador 450 MM, branco para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11		
84	Disco lustrador 450 MM, preto para enceradeira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	61		
85	Disco removedor grande preto 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	161		
86	Disco removedor grande verde 510 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	411		
87	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	4564		
88	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1422		
89	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1478		
90	Escova sanitária com estojo.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1715		
91	Escovão para enceradeira 300 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12		
92	Escovão para enceradeira 450 mm	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7		
93	Escovão para roupas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	212		
94	Espanador para móveis	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1829		
95	Esfregão aço.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	718		
96	Pano limpeza, material 100% algodão, largura 60 cm, características Adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9282		
97	Filtro de Plástico com 02 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	224		
98	Filtro de Plástico com 04 velas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	117		
99	Garrafa térmica para café plástica de 01litro.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1685		

100	Lâmpada de 60w.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7424		
101	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Principal (75 %)	6895		
102	Lâmpada de 80w.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2296		
103	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Principal (75 %)	5396		
104	Lâmpada de 100w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1799		
105	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Principal (75 %)	4654		
106	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1551		
107	Lanterna pequena com capacidade para duas pilhas.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2344		
108	Lixeira 10L	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2969		
109	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Principal (75 %)	1040		
110	Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	346		
111	Lixeira Plástica Basculante 10 Litros	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1625		
112	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Principal (75 %)	572		
113	Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM)	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	190		
114	Mangueira sucção 10 MM	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	494		
115	Mangueira Flutuante	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	172		
116	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca. (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Principal (75 %)	63874		
117	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca.(Caixa com 50 Unidades)	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	21291		
118	Máscara confeccionada em tecido. Camada Dupla. Fixação com elástico.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27790		
119	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.	Caixa	Cota Principal (75 %)	15892		
120	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	5295		
121	Neutralizante químico, composição ácido clorídrico, aplicação redutor de ph, características adicionais solúvel em água.	Balde	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	121		
122	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, Comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação Limpeza, modelo sem tampa.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3013		
123	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, altura 81 cm, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1658		
124	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100 % algodão.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	33670		

125	Pano de copa 100% algodão, diversas cores, medidas mínimas 48 x 71cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6431		
126	Pano Multiuso Pacote com 05 unid.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3864		
127	Passador de Cera de uso doméstico com espuma retangular, com gancho na ponta para pendurar.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	729		
128	Pano de prato, medindo 45x65 cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1782		
129	Peneira de Nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	440		
130	Pilha Alcalina AA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7622		
131	Pilha Alcalina AAA	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9534		
132	Pilha Alcalina grande	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5104		
133	Pilha Alcalina média	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5024		
134	Pilha Alcalina Pequena	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5796		
135	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Principal (75 %)	3841		
136	Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1280		
137	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 30cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8615		
138	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5946		
139	Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 60cm, borracha dupla.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5076		
140	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Principal (75 %)	152672		
141	Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	50891		
142	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Principal (75 %)	2047		
143	Saco De Lixo 200 Litros Super Reforçado Cor - Preto (Fardo com 50 unidades)	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	682		
144	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Principal (75 %)	95823		
145	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	31941		
146	SACO PARA LIXO, em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5567		
147	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável	Fardo	Cota Principal (75 %)	261415		
148	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável	Fardo	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	87139		
149	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material resina termoplástica (Pacote com 100 Unidades)	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2150		
150	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branca, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante e, aplicação hospitalar (Pacote com 100 unidades)	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1050		
151	Saco, material plástico transparente, capacidade 10 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 50 cm, largura 40 cm	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1411		

152	Saco plástico transparente p alimentos, 5 kg, c 100 uni	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1518		
153	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1300		
154	Saco plástico preto reforçado, 200litros, ecológico	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3870		
155	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço	Unidade	Cota Principal (75 %)	3038		
156	Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95 cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadaço.	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	1012		
157	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Principal (75 %)	8250		
158	Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2750		
159	Saco, material plástico, altura 30 cm, largura 20 cm, transmitância transparente, gramatura 0,20 g/m2	Milheiro	Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual 16.212/20	50		
160	Saco descartável de papel para aspirador de pó	Unidade	Cota Principal (75 %)	7500		
161	Saco descartável de papel para aspirador de pó	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2500		
162	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Principal (75 %)	1859		
163	Saboneteira para sabão Líquido	Unidade	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	620		
164	Sapato feminino, material couro hidrofugado, tipo segurança, material sola, poliuretano injetado antiderrapante, cor branca, características adicionais sem cadaço, cano baixo, sem biqueira. Tamanho variados.	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	60		
165	Toalha de papel, material papel alta Alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 23 cm, cor branca	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	17318		
166	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 1.000 folhas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5770		
167	Torneira para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	722		
168	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6821		
169	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 40 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5397		
170	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 60 cm. Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5536		
171	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8603		
172	Vassoura de nylon	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6161		
173	Vassoura de Piaçava.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8283		
174	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6536		
175	Vela para filtro	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	218		
LOTE III – PRODUTOS DE HIGIENE						
176	Absorvente higiênico, tipo normal sem abas, formato tradicional, Pacote com 10 unidades.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7490		
177	Absorvente noturno com abas. Pacote com 10 unidades.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1000		
178	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	159		

179	Algodão em bolas 25 g	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	713		
180	Antiferrugem (Frasco com 300ml)	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	438		
181	Aparelho de Barbear com 02 lâminas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2015		
182	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e Lâminas paralelas c/ 02 unidades.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	10		
183	Creme de barbear, embalagem com 65g. Caixa com 12 unidades	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	24		
184	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Principal (75 %)	7306		
185	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	Caixa	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	2436		
186	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	300		
187	Escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, aplicação adulto, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	22750		
188	Fio- dental 50m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	612		
189	Fraldas descartáveis tamanho M	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2000		
190	Fraldas descartáveis tamanho G	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2005		
191	Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, cor branca, pelo menos 2 dobras, medindo aproximadamente 20 x 22 cm, embalagem com 50 unidades	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1822		
192	Lâminas para tricôtomos (lâmina de barbear). Caixa com 03 lâminas. Referência: Gillette ou equivalente. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	384		
193	Lenço Umedecido	Pct	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	250		
194	Lenço de Papel Duplo, medindo 21,0cmx14,8cm, embalagem com 200 Unid.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1284		
195	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15952		
196	Papel Higiênico Perfumado, pct 4x30, 64 rolos	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1834		
197	Papel Higiênico rolo grande, 500M, macio	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3158		
198	Sabonete de aspecto físico gel, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. Fragrância variadas. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1857		
199	Sabonete de aspecto físico sólido, com peso de 90g, formato retangular, glicerina do e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8081		
200	Sabonete de aspecto líquido, embalagem de 01 litro, glicerina do e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1289		
201	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	737		
202	Shampoo de 400ml	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1000		
203	Toalha de banho, tamanho médio	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	500		
204	Toalha de rosto	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2630		
205	Esfregão do tipo MOP - GIRATORIO - COMPLETO - PARA VARREDURA UMIDA - COM REFIL	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1707		
LOTE IV - ITENS ADICIONAIS (POR ÓRGÃO)						
206	Balde Plástico com tampa - capacidade 200 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
207	Balde Plástico com tampa - capacidade 100 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	81		

	vigente.		16.212/20			
208	Balde Plástico com tampa - capacidade 50 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45		
209	Cupinícida Spray - Embalagem 290ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288		
210	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 100L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
211	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 60L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
212	Desodorizador líquido para banheiro - Embalagem de 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720		
213	Limpador para sanitário, líquido, com Cloro Forte, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1620		
214	Desinfetante - Bactericida e germicida, para pias, ralos, latas de lixo e vasos sanitários, líquido, Embalagem 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
215	Desengordurante diluído para Cozinha, embalagem com 500 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	720		
216	Limpador diluído para casa, concentrado, limpeza pesada, embalagem com 500 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1908		
217	Detergente Líquido Neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216		
218	Dispenser para toalha interfolhada para banheiro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	288		
219	Disco preto 410 mm para enceradeira, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180		
220	Esponja Dupla Face com Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2700		
221	Estopa Branca para polimento - saco com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Saco	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	540		
222	Flanela tecido amarelo - Tamanho 53x30 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440		
223	Hipoclorito de sódio - Galão 5 l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	54		
224	Odorizador de Ambiente, bom ar, Lavanda Refil de 250ml/ 175 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45		
225	Odorizador de Ambientes, bom ar, Lavanda Refil Aerossol 250ml 1 Aparelho Automático, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180		
226	Limpa Vidros - Embalagem 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1440		
227	Limpador tira limo e mofo, com cloro ativo, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	468		
228	Limpa forno diluído - Embalagem 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135		
229	Lustrador de Prataria - Embalagem 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	90		
230	Luva de Procedimento de manipulação de produto químico- Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27		
231	Pá de plástico para Lixo Pequena - 20 cm de Largura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72		
232	Papel Toalha cor branco folha simples, picotado 22 x 21cm fardo com 2.400 folhas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Fardo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	81		
233	Polidor de metais líquido 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	45		
234	Filme de PVC transparente, tamanho 28cm - Rolo de 300 m, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72		
235	Refil para cabo de alumínio - Referência 1117, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	135		
236	Saponáceo cremoso, com sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, limpa Inox - Embalagem 300 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	225		

237	Sabão líquido para lavar roupas - Embalagem 1 Litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	360		
238	Saco Plástico transparente para alimentos, 3 kg, Rolo com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade indeterminado e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Rolo	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	108		
239	Sabonete Espuma para Banheiro - Embalagem 5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	180		
240	Tira Manchas em pó de Roupa, Multiuso, Embalagem 450g, a base de Percarbonato de Sódio, Enzimas, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não lônicos, Hidrótopo, Branqueador Óptico, Coadjuvantes e Fragrância com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	216		
241	Toucas Descartáveis - Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	72		
242	Tecido para Flanela - metro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Metro	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	864		
243	Luva de pvc com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8		
244	Luvas em látex 100 % natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão aql 1, 5. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Comprimento de 240 mm, da ponta do dedo médio à bainha. Superfície lisa. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho. Tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem contendo 100 luvas.	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	588		
245	Luvas multiuso, tamanho pequeno. Pacotes com 100 unidades(plástica). Par	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	75		
246	Luva Plástica Forrada Tamanho pequeno, cano longo	Pacote	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38		
247	Luvas emborrachadas	Par	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	100		
248	Cabo de alumínio 1,5m	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	38		
249	Cabo de alumínio para mop úmido completo com pintura eletrostática nas cores azul, verde e amarelo	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13		
250	Desinfetante bactericida hospitalar galão 20l para superfícies fixas, líquido a base de cloreto de aquil dimetil amonio (4%), tensoativo não iônico, sequestante, corante e veiculo indicado para limpeza de pisos, paredes e superfícies fixas em geral	Galão	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	150		
251	Álcool Spray 70 Aerossol	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1200		
TOTAL						

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

1. Agência de Defesa Agropecuária do Piauí (ADAPI);
2. Corpo de Bombeiros Militar do Piauí (CBMEPI);
3. Coordenadoria de Comunicação Social do Piauí (CCOM);
4. Controladoria Geral do Estado do Piauí (CGE);
5. Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV);
6. Coordenadoria Estadual de Políticas Para Mulheres do Piauí (CEPM);

7. Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER);
8. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER);
9. Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI);
10. Fundação de Esportes do Piauí (FUNDESPI);
11. Gabinete Militar do Estado do Piauí (GAMIL);
12. Instituto de Assistência e Previdência Privada do Estado do Piauí (IASPI);
13. Instituto de Desenvolvimento do Piauí (IDEPI);
14. Instituto de Metrologia do Estado Piauí (IMEPI);
15. Junta Comercial do Estado do Piauí (JUCEPI);
16. Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER);
17. Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV);
18. Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE);
19. Polícia Militar do Estado do Piauí (PM);
20. Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania (SASC);
21. Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEADPREV);
22. Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR);
23. Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI);
24. Secretaria de Desenvolvimento do Estado do Piauí (SDE);
25. Secretaria do Estado de Cultura (SECULT);
26. Secretaria de Estado da Defesa Civil (SEDEC);
27. Secretaria de Educação do Estado do Piauí (SEDUC);
28. Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ);
29. Secretaria de Governo do Estado do Piauí (SEGOV);
30. Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí (SEID);
31. Secretaria de Justiça do Estado do Piauí (SEJUS);
32. Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis (SEMINPER);
33. Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN);
34. Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Piauí (SETRANS);
35. Secretaria de Estado das Cidades (SECID);
36. Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP);
37. Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões – SUPARC;
38. Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí (Fundação ANTARES).

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em observância ao Parecer PGE/PLC N° 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.4. A adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, em observância ao Parecer PGE/PLC N° 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.5. É vedada a adesão da Ata de Registro de Preços de Órgãos e Entidades de outros Entes Federativos.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

FORNECEDORES REGISTRADOS:

1. _____
2. _____